



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**LEI Nº 1.399, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliares de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 08 (oito) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 25 de maio de 2021.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal